

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025/PMC**  
**Pregão Eletrônico n.º 052/2025/PMC**

**Processo Administrativo n.º 1-1284/2025/SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 065/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0052/2025/PMC**.

**OBJETO:** A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos** destinados a atender às **necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**, visando garantir o **adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal**, bem como o **suporte às ações clínicas**, preventivas e administrativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA

**CNPJ:** 84.750.918/0001-48

**Endereço:** RUA DOM AUGUSTO - BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-082

**Representante Legal:** JUNIOR MARÇAL.

**VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------	--------	-------------	-------------

4	ROLETE DENTAL, INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	PCT	50	SSPLUS	SSPLUS	R\$ 3,88	R\$ 194,00
6	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6M E COMPOSIÇÃO BSINAGA, TEGMA E CAFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA:ZIRCÔNICA/1 ÍLICA COM 4,5 EM PESO (66 EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G DA COR A2	UND	10,00	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 32,90	R\$ 329,00
7	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6M E COMPOSIÇÃO BISNAGA, TEGMA E CANFOROQUINA. PARTE INORGÂNICA:ZIRCÔNICA/1 ÍLICA COM 4,5 EM PESO (66 EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G DA COR A2	UND	10,00	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 32,69	R\$ 326,90
8	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6M E COMPOSIÇÃO BISNAGA, TEGMA E CANFOROQUINA. PARTE INORGÂNICA:ZIRCÔNICA/1 ÍLICA COM 4,5 EM PESO (66 EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G DA COR A3	UND	10,00	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 32,69	R\$ 326,90

### EXPEDIENTE

#### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
 Santa Luzia do Oeste/RO

#### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

9	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6M E COMPOSIÇÃO BISNAGA, TEGMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA:ZIRCÔNICA 1 ÍLICA COM 4,5 EM PESO (66 EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4 G DA COR A3,5	UND	10,00	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 32,69	R\$ 326,90
10	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6M E COMPOSIÇÃO BISNAGA, TEGMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA:ZIRCÔNICA/1 ÍLICA COM 4,5 EM PESO (66 EM VOLUME) SERINGA CONTENDO 4 G DA COR B1.	UND	10,00	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 32,69	R\$ 326,90
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX, LISA, TAMANHO (P), AMBIDESTRA, LEVEMENTE COM PÓ, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50,00	MEDIX	MEDIX	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
Total Registrado:						3.230,10	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 53536

1	KIT DE BRINQUEDO EDUCATIVO E INTERATIVO DO TIPO COMIDINHA DE CORTE	UND	130,00	TOYS/NEW GOOLS	TOYS/NEW GOOLS	R\$ 39,15	R\$ 5.089,50
1	BRINQUEDO SENSORIAL INTERATIVO ELETRONICO	UND	400,00	AL BRAS	TELEPHONE	R\$ 23,69	R\$ 9.476,00
1	BRINQUEDO INFANTIL TIPO KIT COZINHA	UND	150,00	NAC./ NEW GOOLS	NAC./ NEW GOOLS	R\$ 53,36	R\$ 8.004,00
1	BONECA TIPO BABY INFANTIL COM MAMADEIRA	UND	600,00	AL BRAS	MACIA	R\$ 84,18	R\$50.508,00
1	KIT DE DINOSSAUROS EM MINIATURA	UND	200,00	NEWGOOLDS/ AL BRAS	NEWGOOLDS/ AL BRAS	R\$ 30,36	R\$ 6.072,00
1	KIT TENIS DE MESA	UND	150,00	JAVICK	JAVICK	R\$ 36,43	R\$ 5.464,50
1	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL TIPO KIT MÉDICO	UND	200,00	PICA PAU	MALETA	R\$ 48,32	R\$ 9.664,00
1	KIT CUBO DE MONTAR E ENCAIXAR SENSORIAL PEDAGÓGICO DIDÁTICO	UND	150,00	KENDY	KENDY	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
1	CHOCALHO PARA BEBÊ MORDEDOR BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO	UND	120,00	SPIDER	CARTELA	R\$ 42,45	R\$ 5.094,00
8	BOLA DE FUTSAL 500	UND	120,00	SPIDER	SPIDER	R\$ 46,33	R\$ 5.559,60
8	BOLA DE VOLEI	UND	60,00	SPIDER	SPIDER	R\$ 66,50	R\$ 3.990,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	120,00	YINS ESPORTS	YINS ESPORTS	R\$ 64,58	R\$ 7.749,60
Total Registrado:						157.299,20	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 53459

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025/PMC****Pregão Eletrônico n.º 048/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 069/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2025/PMC**.

**OBJETO:** A presente contratação tem por finalidade assegurar a **aquisição, por lotes, de brinquedos e materiais diversos destinados à distribuição gratuita**, visando atender às necessidades das **unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC**. O fornecimento desses itens contribuirá para o **desenvolvimento das atividades pedagógicas e socioeducativas**, bem como para o **fortalecimento das ações administrativas da Secretaria**, em conformidade com as **políticas públicas municipais de educação** e promoção do acesso a **materiais lúdicos e educativos** para

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025/PMC****Pregão Eletrônico n.º 048/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 067/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0048/2025/PMC**.

**OBJETO:** A presente contratação tem por finalidade assegurar a **aquisição, por lotes, de brinquedos e materiais diversos destinados à distribuição gratuita**, visando atender às necessidades das **unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC**. O fornecimento desses itens contribuirá para o **desenvolvimento das atividades pedagógicas e socioeducativas**, bem como para o **fortalecimento das ações administrativas da Secretaria**, em conformidade com as **políticas públicas municipais de educação** e promoção do acesso a **materiais lúdicos e educativos** para crianças e estudantes da rede municipal.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** G SARDELLI DOS SANTOS LTDA

**CNPJ:** 30.216.842/0001-46

**Endereço:** AV AYRTON SENNA, 1608 - SETOR 03, Buritis - RO - 76880-000

**Representante Legal:** GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS

**VALORES REGISTRADOS:**

LOTE	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	MODELO	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTA	UND	600,00	TOYS	MALETA	R\$ 37,41	R\$22.446,00
1	PIANO TECLADO MUSICAL INFANTIL	UND	100,00	TOYS	ANIMAIS	R\$ 50,09	R\$ 5.009,00
1	KIT DE BELEZA INFANTIL	UND	200,00	AL BRAS	MALETA	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00

crianças e estudantes da rede municipal.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO.

**CNPJ:** 42.105.129/0001-04

**Endereço:** RUA HEITOR VILA LOBOS, 5458 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-628

**Representante Legal:** EDMUR LEAL.

**VALORES REGISTRADOS:**

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	VIOLÃO ACUSTICO	UND	40	HARMONICS	GNA-111	R \$ 345,00	R\$ 13.800,00
Total Registrado: 13.800,00							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 53479

de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 53499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 3.998/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 255.051,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais), para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 255.051,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS C/C 7258-0  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (179) ..... R\$ 202.157,16  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (181) ..... R\$ 52.893,84  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
**Valor total ..... R\$ 255.051,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
08 - Assistência Social  
09.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS C/C 7258-0  
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (626) .... R\$ 23.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
08.244 - Assistência Comunitária  
08.244.0028 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.244.0028.2039.0000 - Concessão de Benefício Eventuais - FEAS C/C 21277-6  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (234) ... R\$ 55.950,80  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245 - Serviços Socioassistenciais  
08.245.011 - Proteção Social Básica  
08.245.0011.2033.0000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (214) .....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025/PMC****Pregão Eletrônico n.º 048/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 070/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2025/PMC**.

**OBJETO:** A presente contratação tem por finalidade assegurar a  **aquisição, por lotes, de brinquedos e materiais diversos destinados à distribuição gratuita**, visando atender às necessidades das **unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC**. O fornecimento desses itens contribuirá para o **desenvolvimento das atividades pedagógicas e socioeducativas**, bem como para o **fortalecimento das ações administrativas da Secretaria**, em conformidade com as **políticas públicas municipais de educação** e promoção do acesso a **materiais lúdicos e educativos** para crianças e estudantes da rede municipal.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 41.621.094/0001-01

**Endereço:** RUA DONA FRANCISCA, 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville - SC - 89219-600

**Representante Legal:** PAMILA COIMBRA AUGUSTO.

**VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	TABLET 6 GB	UND	30,00	CIDEA	CM10500 PLUS	R\$1.166,66	R\$34.999,80
Total Registrado: 34.999,80							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação

..... R\$ 14.893,84  
 Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Prot. Social Básica - CRAS/PAIF - C/C 19774-2.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (223)  
 ..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
 08.245 - Serviços Socioassistenciais

08.245.0011 - Proteção Social Básica

08.245.0011.2038.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (226) .....  
 R\$ 10.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (231)  
 ..... R\$ 75.401,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (233) .....  
 R\$ 14.254,86

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

08.245.0020.2043.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS FNAS C/C 20517-6

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (249) .....  
 ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020.2044.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - C/C 20517-6

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (607) .....  
 ..... R\$ 16.050,50

08.245.0020.2113.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FEAS C/C 21278-4

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (615) .....  
 R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020.2112.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (259)  
 ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Valor total** .....  
**R\$ 255.051,00**

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

**Elisangela de Oliveira Araújo Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 53412

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.999/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente

exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 70

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (132) .....  
 R\$ 590.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.365 - Educação Infantil

12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil

12.365.0008.2087.0001 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - CRECHE

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (149) .....  
 R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (153) .....  
 R\$ 290.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

**Valor total** .....  
**R\$ 590.000,00**

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

**Luma Thaís Dourado Costa**

Secretária Municipal de Educação Interina

(Assinado Digitalmente).

Protocolo 53415

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.000/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial

ou total de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
10.122 - Administração Geral  
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (284) .....  
R\$ 90.000,00  
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
02 - Poder Executivo  
02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda  
04 - Administração  
04.122 - Administração Geral  
04.122.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendário  
04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (039)  
.....R\$ 90.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

**Sinelma Penha de Souza**

Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Digitalmente).

**Valdir Calos da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda  
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 53471

#### DECRETO Nº 799/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 5.215,35 (cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, que em seu Art.11, inciso I, reza o seguinte:

**Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:**

**I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:**

**a) Anulação parcial ou total de suas dotações.**

Considerando que os saldos orçamentários inicialmente fixados para o custeio de materiais, bens ou serviços destinados à distribuição gratuita,

no âmbito do Programa Criança Feliz, revelaram-se insuficientes diante da demanda apresentada, faz-se necessária a adequação das dotações correspondentes, a fim de assegurar a continuidade e a efetividade da referida ação socioassistencial.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 5.215,35 (cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.243.0031 - Primeira Infância no SUAS  
08.243.0031.2095.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (617)  
...R\$ 5.215,35  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por anulação parcial da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (188) .....  
R\$ 5.215,35  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente).

Elisângela de Oliveira Araújo Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social  
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 53505

#### DECRETO Nº 800/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.666, de 25 de novembro de 2024, que em seu Art.11, inciso I, reza o seguinte:

**Art. 11. Ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal:**

**I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:**

**a) Anulação parcial ou total de suas dotações.**

Considerando o aumento no número de deslocamentos, aliado às variações ocorridas nos preços dos combustíveis, contribuiu para o esgotamento antecipado da dotação orçamentária destinada ao custeio desses insumos. Considerando que a paralisação dos veículos comprometeria diretamente o atendimento das necessidades do setor de

transportes e prejudicaria a execução das atividades planejadas, torna-se imprescindível o reforço da dotação por meio de remanejamento, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
08 - Secretaria Municipal de Educação  
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação  
12 - Educação  
12.361 - Ensino Fundamental  
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem  
12.361.0008.2104 - Manut. do Programa Estadual de Transp. Compartilhado IR e VIR  
12.361.0008.2104.0001 - Man. do Programa Estadual de Transp. Compartilhado IR e VIR - Manutenção da Frota  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (863) .....  
R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por anulação parcial da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
08 - Secretaria Municipal de Educação  
08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação  
12 - Educação  
12.361 - Ensino Fundamental  
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem  
12.361.0008.2125.0000 - Escola em Tempo Integral - ETI - Fomento em Matrícula em Redes de Ensino  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (590) .....  
R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

### Luma Thais Dourado Costa

Secretária Municipal de Educação Interina.  
(Assinado Digitalmente).

Protocolo 53506

## DECRETO Nº 805/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 255.051,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais), para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.998/2025, de 11 de dezembro de 2025.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 255.051,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS C/C 7258-0  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (179) .....  
R\$ 202.157,16  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (181) .....  
R\$ 52.893,84  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
**Valor total** .....  
**R\$ 255.051,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
08 - Assistência Social  
09.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.122 - Administração Geral  
08.122.0010 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS C/C 7258-0  
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (626) .....  
R\$ 23.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
  
08.244 - Assistência Comunitária  
08.244.0028 - Ações sociais do município de Cerejeiras  
08.244.0028.2039.0000 - Concessão de Benefício Eventuais - FEAS C/C 21277-6  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (234) ...  
R\$ 55.950,80  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245 - Serviços Socioassistenciais  
08.245.011 - Proteção Social Básica  
08.245.0011.2033.0000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (214) .....  
R\$ 14.893,84  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0011.2037.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Prot. Social Básica - CRAS/PAIF - C/C 19774-2.  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (223) .....  
R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
08.245 - Serviços Socioassistenciais  
08.245.0011 - Proteção Social Básica  
08.245.0011.2038.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FNAS  
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (226) .....  
R\$ 10.500,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (231) .....  
R\$ 75.401,00  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (233) .....  
R\$ 14.254,86  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020 - Proteção Social Especial de Média Complexidade  
08.245.0020.2043.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS FNAS C/C 20517-6  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (249) .....  
R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020.2044.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - C/C 20517-6  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (607) .....  
R\$ 16.050,50

08.245.0020.2113.0000 - Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz - FEAS C/C 21278-4  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (615) .....

R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

08.245.0020.2112.0000 - Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (259) ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Valor total** .....  
**R\$ 255.051,00**

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

*(Assinado Digitalmente)***Elisângela de Oliveira Araújo Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social

*(Assinado Digitalmente)***Protocolo 53414****DECRETO Nº 806/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.999/2025, de 11 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.361.0008.2057.0000 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental - FUNDEB 70

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (132) ..... R\$ 590.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação

12 - Educação

12.365 - Educação Infantil

12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.365.0008.2087 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil

12.365.0008.2087.0001 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - CRECHE

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (149) .....

R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

12.365.0008.2087.0002 - Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil (153) ..... R\$ 290.000,00

Fonte de Recursos: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

**Valor total** .....  
**R\$ 590.000,00**

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

*(Assinado Digitalmente)***Luma Thaís Dourado Costa**

Secretária Municipal de Educação Interina

*(Assinado Digitalmente)***Protocolo 53416****DECRETO Nº 807/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.000/2025, de 11 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (284) ..... R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendário

04.122.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (039) ..... R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos

de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito  
(Assinado Digitalmente)

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Assinado Digitalmente).

**Valdir Calos da Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda  
(Assinado Digitalmente).  
Protocolo 53472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 72/2025/SEMCEL**

“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no Campeonato feminino rural Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras no dia 15 de novembro.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Art. 1º** Fica concedido o total de 2 (dois) dias de folga, compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no Campeonato feminino rural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando que os mesmos prestaram serviços em um total maior que 12 hs trabalhadas no feriado de “Proclamação da República”.

- Genivan de Macedo Pereira-41755
- Geison de Oliveira Irber - 43021
- Marcielly Aparecida da Silva - 41154
- Karina Borges Oliveira da Silva Souza - 42969
- Dhiogo França Moreira - 32417

**§1º.** As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

**§2º.** As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 53484

**PORTARIA Nº 73/2025/SEMCEL**

“Dispõe sobre a concessão de folga compensatória para os servidores que trabalharam no Campeonato masculino rural Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras no dia 16 de novembro.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Art. 1º** Fica concedido o total de 2 (dois) dias de folga, compensatória aos servidores relacionados abaixo, em reconhecimento à atuação no Campeonato masculino rural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando que os mesmos prestaram serviços em um total maior que 12 hs trabalhadas no domingo.

- Genivan de Macedo Pereira-41755
- Geison de Oliveira Irber - 43021

- Karina Borges Oliveira da Silva Souza - 42969
- Dhiogo França Moreira - 32417

**§1º.** As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

**§2º.** As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2025.

Cleiton Rodrigo da Costa Leite  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)  
Decreto 452/2025

Protocolo 53487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 214/2025**  
**PROCESSO Nº 3861/2025**

Termo de Contrato nº 214/2025 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº \*\*\*.938.342-\*\* e portadora do RG nº 348\*\*\*, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.204/0002-27, com endereço na Avenida Integração Nacional, 2250 Sala A - 76997-000 - Floresta -Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Jose Adao Assis Dos Santos**, RG nº 1605\*\*\*\* expedido pela SSP/MT, CPF nº \*\*\*.292.022-\*\* resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 3861/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e itens correlatos para a cozinha do Hospital Municipal de Cerejeiras/RO, visando garantir o abastecimento seguro e regular do insumo essencial para o preparo das refeições de pacientes, funcionários e acompanhantes, utilizando recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o

interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia, cumprindo salientar que todos deverão ser de primeira qualidade, novos, livres de avarias, imperfeições ou sinais de uso.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU  
FICHA: 308  
UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)  
FUNCIONAL: 10.302.0016.2047.0000 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

## AMBULATORIAL

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DEZESETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. De Saúde

CONTRATANTE

JOSE ADAO ASSIS DOS SANTOS

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Emilly Cecília do Carmo de Souza

Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 53426

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000

Cerejeiras - Rondônia

## CLASSIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

## Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio)	Ensino Superior	CURSOS		Experiência	TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
1º	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	7,09	2	5	540	0	14,09
2º	ZENETE DE OLIVEIRA SILVA	25/09/1992	8,23	0	2	1600	0	10,23
3º	CAMILA ALVES REIS DOS SANTOS	19/05/1997	7,98	0	1	400	0	8,98

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da ComissãoCarolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da ComissãoCheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53450

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000

Cerejeiras - Rondônia

## CLASSIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

## Cargo: Motorista de Veículos Leves - 40 h semanais

Classificação	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	Ensino Superior	CURSOS		EXPERIÊNCIA	TOTAL PONTOS
						PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
1º	AGEU DUARTE SILVA	09/08/1998	8,02	2	0	3	150	6	19,02
2º	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986	8,02	2	0	4	175	4	18,02
3º	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	6,86	2	0	2	100	6	16,86
4º	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	19/03/1999	7,71	2	2	3	740	2	16,71

5º	KAINAN DOUGLAS GONÇALVES SILVA BARROS	19/09/1995	7,57	2	2	0	0	4	15,57
6º	LUIZ CESAR DALMOLIN	30/05/1980	6,56	2	0	4	140	2	14,56
7º	EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	6,51	2	2	4	270	0	14,51
8º	OSMAR SOUZA RIBEIRO	30/12/1981	8,11	2	0	2	100	0	12,11
9º	FABIANO GAMA DE SOUZA	05/04/1996	6,61	2	2	1	50	0	11,61
10º	EDSON PULQUERIO TEIXEIRA	09/12/1981	7,48	2	2	0	0	0	11,48
11º	WEVERTON FELIX DE SOUZA	16/01/1997	7,11	0	0	4	150	0	11,11
12º	ROBSON DE SOUZA	08/01/1987	6,00	2	0	1	80	2	11,00
13º	JOSUÉ SOUZA RIBEIRO	29/09/1977	7,94	2	0	1	120	0	10,94
14º	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	26/08/1996	7,76	0	0	1	50	0	8,76
15º	EDSON LUIZ ESCARPANEZZI	07/09/1970	6,74	2	0	0	0	0	8,74
16º	DANIEL ROSA NAZARÉ	10/11/1967	8,33	0	0	0	0	0	8,33
17º	VALDO EDMAR HASTENREITER	04/12/1979	8,03	0	0	0	0	0	8,03
18º	LEIDIRON VIEIRA DO AMARAL	29/11/1990	6,22	0	0	0	0	0	6,22

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da ComissãoCarolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da ComissãoCheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53453

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia**CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

**Cargo: Agente Administrativo**

Data da inscrição	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio)	Ensino Superior	CURSOS		Experiência	TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORÁRIA		
1º	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	28/10/1999	9,29	2	5	360	10	26,29
2º	MAYKE ANDRE PEREIRA WESTEMAIER	09/10/1995	7,10	2	5	1764	10	24,10
3º	LARISSA DA SILVA SAMPAIO	21/08/1996	8,52	2	3	278	10	23,52
4º	JANETE MACHADO LOPES	24/03/1986	7,65	0	5	1436	10	22,65
5º	APOLIANA GOMES DA SILVA CARDOSO	08/01/1994	8,63	2	3	745	8	21,63
6º	JANECLÉIA VENTURINI	05/06/1990	7,02	2	2	89	10	21,02
7º	VERÔNICA DE SOUZA LIMA	01/10/1983	7,38	2	1	38	10	20,38
8º	VIVIANE SCHIMER CORRÊA EFFGEN	29/03/1992	6,80	2	1	440	10	19,80
9º	JULIANA LEMES DA SILVA	21/09/1991	7,70	2	0	0	10	19,70
10º	ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	13/03/2000	8,69	2	5	265	2	17,69
11º	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOFLART	01/04/1997	8,32	2	5	185	0	15,32
12º	LEIDINEIA PICININ SILVA	28/02/1987	8,30	2	5	160	0	15,30
13º	ALDAIR JOSE DO CARMO	19/04/1998	8,27	2	5	570	0	15,27
14º	THIELLY CAROLINE CARNELOS SEVERO	15/10/1998	8,19	2	5	230	0	15,19
15º	FABIANA JUSSARA SPECHT SERAFIM BARBOSA	23/06/1992	8,08	2	5	244	0	15,08
16º	KEILA SANTOS DA SILVA BRITO	22/08/1991	8,07	2	5	163	0	15,07
17º	IGOR SIMÕES SEVERINO DE FREITAS	22/03/2000	7,99	2	5	565	0	14,99
18º	JAQUELINE COSTA DA SILVA	22/06/2001	8,44	0	0	0	6	14,44
19º	JOISSI DE CARVALHO SEMEAO	27/04/2004	9,31	0	5	336	0	14,31
20º	SANDRA KNOOP DOS SANTOS	29/10/1992	8,19	2	2	148	2	14,19
21º	VICTORIA MARIA ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	31/12/2003	9,00	0	5	185	0	14,00
22º	GEISSY DAIANI GOMES FERNANDES	24/04/1998	7,99	2	4	780	0	13,99
23º	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/2001	8,23	0	3	160	2	13,23
24º	DÉBORA THALIA BATISTA DE OLIVEIRA CÂNDIDO	14/01/1997	6,15	2	3	70	2	13,15
25º	HEMERSON SILVA GONÇALVES	22/02/1995	7,33	0	5	265	0	12,33
26º	LETÍCIA ESTER DE SOUZA MONÇÃO	05/12/2006	9,30	0	3	220	0	12,30
27º	SOLANGE GOUVEIA DE SOUZA	06/11/1982	7,10	2	3	190	0	12,10
28º	SHEILA THAYS SILVA DIA	02/08/2002	6,97	0	5	150	0	11,97
29º	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	15/04/2002	7,68	2	2	120	0	11,68
30º	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	6,64	0	5	170	0	11,64
31º	HELLEN BRUNING FRACASSO	05/08/2000	7,29	0	4	231	0	11,29
32º	KEILA IDONEZ MARTINS DE SOUZA	01/11/1984	8,19	2	1	32	0	11,19
33º	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	22/10/1986	8,69	0	2	64	0	10,69
34º	EVELYN KELLY ANDRADE SOUZA	01/04/2006	8,67	0	0	0	2	10,67
35º	DIANA APARECIDA GOMES ROSA	05/06/1995	7,65	2	1	620	0	10,65
36º	HELEN DA SILVA SOUZA	05/03/2006	8,37	0	2	40	0	10,37
37º	EVANI OLIVEIRA SILVA BRAUN	20/05/2000	8,15	0	2	40	0	10,15

38°	YASMIN GABRIELLA DA SILVA TAVARES	18/10/2007	7,15	0	1	30	2	10,15
39°	LIDIA COSTA DE OLIVEIRA	18/02/1995	8,14	0	2	229	0	10,14
40°	ESTER ANTONIO DA SILVA DAL ZOT	15/03/1986	7,10	2	1	72	0	10,10
41°	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	7,09	2	1	30	0	10,09
42°	BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS	28/05/1994	7,98	2	0	0	0	9,98
43°	GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	6,90	0	3	64	0	9,90
44°	JEFERSON GONSALVES LOURENÇO	14/03/2004	7,87	2	0	0	0	9,87
45°	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS	05/09/1977	6,82	2	1	40	0	9,82
46°	TAYANE FARIAS SEBOLD	20/08/1998	8,68	0	1	32	0	9,68
47°	KEILA SILVA DE MELO	10/12/1990	7,62	2	0	0	0	9,62
48°	AIESSA ELINÉS LORENÇATTO DE PAULA	13/01/2006	7,61	0	2	100	0	9,61
49°	POLIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	07/07/1989	8,45	0	1	150	0	9,45
50°	ANA LUCIA FERREIRA NERES	25/09/1998	6,32	2	1	60	0	9,32
51°	YASMIN GOMES PEREIRA GUERREIRO	17/05/2003	7,11	0	0	0	2	9,11
52°	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	22/04/2004	9,09	0	0	0	0	9,09
53°	SINESIA DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1991	7,82	0	1	40	0	8,82
54°	ELIZETE OLIVEIRA TUPINA SILVA	19/08/1991	8,66	0	0	0	0	8,66
55°	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	24/12/1998	8,61	0	0	0	0	8,61
56°	KAROLAINE PEREIRA DOS SANTOS	26/06/2002	8,51	0	0	0	0	8,51
57°	MARLUCIA ARRUDA FIGUEIREDO FAUSTINO	04/10/1980	8,39	0	0	0	0	8,39
58°	ANA CRISTINA DONDÉ	25/06/1986	8,38	0	0	0	0	8,38
59°	FERNANDA GABRIELLY MARCELINO DE SOUZA	01/06/2005	8,31	0	0	0	0	8,31
60°	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	02/10/1997	7,26	0	1	160	0	8,26
61°	CAMYLE FRAGOSO DE SOUZA	14/04/1991	7,06	0	1	102	0	8,06
62°	ABIGAIL FRANÇA OLIVEIRA MELLE	14/08/2000	7,87	0	0	0	0	7,87
63°	STEPHANY KAILANE SOUSA PEREIRA	28/07/2006	7,74	0	0	0	0	7,74
64°	MARIA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	02/11/2007	6,69	0	1	50	0	7,69
65°	JOSÉ OSMAR RODRIGUES GAMA DUARTE	29/09/2005	7,69	0	0	0	0	7,69
66°	ERISMEIRE FERREIRA FLORES CIOTTI	18/12/1991	7,68	0	0	0	0	7,68
67°	EDUARDO CELSO MELLE	06/06/2003	7,62	0	0	0	0	7,62
68°	DAYANA DE SOUZA PEREIRA	01/02/1998	7,61	0	0	0	0	7,61
69°	SAMUEL JOSIAS AMARAL SILVA	16/10/1991	7,27	0	0	0	0	7,27
70°	ALESSANDRA MADALENA FARIA BONFIM	20/02/1986	7,25	0	0	0	0	7,25
71°	HÍRIA CORADO DOS ANJOS	18/02/1990	6,79	0	0	0	0	6,79
72°	VINICIUS BRENO FREIRE DE LIMA	01/04/2001	6,65	0	0	0	0	6,65
73°	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	6,54	0	0	0	0	6,54
74°	RAYANE ALVES ZEFERINO TRENTINI	15/04/1997	6,41	0	0	0	0	6,41

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da ComissãoCarolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da ComissãoCheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53456

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia**CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

**Cargo: Psicólogo**

Classificação	NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	PÓS GRADUAÇÃO		CURSOS		Experiência	TOTAL PONTOS
				PONTOS	CARGA HORARIA	PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
1°	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	10	4	1110	5	578	2	21
2°	MARTA DE ALMEIDA	14/04/1992	10	4	1500	3	326	2	19
3°	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	10	4	1430	3	150	2	19
4°	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	07/12/1980	10	2	760	5	800	0	17
5°	ANA CLARA SANTOS SAMPAIO	29/09/1998	10	0	0	5	490	2	17
6°	MARIANA DA SILVA RODRIGUES	30/07/1997	10	2	360	0	0	0	12
7°	VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	17/11/2025	10	0	0	1	50	0	11

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da ComissãoCarolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da ComissãoCheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53460

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia

**CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

**Cargo: Engenheiro Elétrico**

Não há candidato inscrito para o cargo de Engenheiro Elétrico.

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da Comissão

Carolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da Comissão

Cheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53462

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia

**CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 740/2025, torna público a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 005/2025/PMC para seleção de pessoal para atender o Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO

**Cargo: FARMACÊUTICO**

Classificação	NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	PÓS GRADUAÇÃO		CURSOS		Experiência	TOTAL PONTOS
				PONTOS	CARGA HORARIA	PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
1º	FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	28/01/1992	10	4	1500	5	880	6	25
2º	JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN	10/09/1994	10	2	1470	1	30	10	23
3º	ATAISLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN	12/03/1989	10	2	720	0	0	10	22
4º	CAROLINNE CARLA MENDOLA FREITAS	18/11/1991	10	0	0	0	0	8	18
5º	KELLEN CRISTINA LINHARES FERREIRA	30/06/1997	10	2	5760	0	0	2	14
6º	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARÉ	01/09/1994	10	4	1260	0	0	0	14
7º	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	26/06/1998	10	2	750	1	100	0	13
8º	EMILLY PORFIRIO GALMASSI	29/03/2000	10	2	450	1	100	0	13
9º	THIAGO VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	02/01/1998	10	0	0	0	0	0	10

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2025

Ivo Leonardo da Silva Costa  
Presidente da Comissão

Carolina Sousa Cruz Rosa  
Membro da Comissão

Cheila Karina da Silva Sampaio  
Membro da Comissão

Protocolo 53464

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 077/2025, do Processo Digital nº. 3.602/2025.

**OBJETO:** Contratação de serviços e fornecimento de produtos necessários à realização do evento de Réveillon do município de Cerejeiras - RO a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios.

**PESSOAS(s) JURÍDICAS(s) VENCEDORAS(s)****L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA**

CNPJ: 59.027.126/0001-00

ENDEREÇO: Av Palmeiras, S/N - 76.948-000 - Centro - Castanheiras/RO

TELEFONE: (69) 99274-9272

E-MAIL: mercurysolucoes49@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 41.949,00

NEXLOG LTDA

CNPJ: 61.478.670/0001-02

ENDEREÇO: Rua Goiás, 529 Sala A - 76.997-000 - Maranata - Castanheiras/RO

TELEFONE: (69) 984196945

E-MAIL: ptjssl10@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03	R\$ 16.869,00

**DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 54.634.918/0001-11

ENDEREÇO: Rua Hermínio, 130 - 76.900-154 - Urupá - Ji-Paraná/RO

TELEFONE: (69) 98494-0154

E-MAIL: msprojetos01@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04	R\$ 10.000,00

**Valor total da Licitação: R\$ 68.818,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 12 de dezembro de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 53509

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.**

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº. 081/2025, do Processo Digital nº. 4.778/2025.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais permanentes para segurança radiológica para as clínicas odontológicas nas UBS Feliz e na UBS A. Maria J., por meio de Execução de Emenda Impositiva - Lei Municipal nº 3.837-2025, recursos de Emendas Impositivas.

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**

CNPJ: 31.455.241/0001-59

ENDEREÇO: Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452 - 87.025-830 - JD Dias II - Maringá/PR

TELEFONE: (44) 99973-6265

E-MAIL: m.picianipazinato@hotmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 8.300,00

Valor total da Licitação: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 12 de dezembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 53489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1615 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos 103020007.2.0700000 - Fomento à Realização de Procedimentos e Serviços de Saúde em Regime de Cooperação Intermunicipal. 3.3.90.41.00.0000 - Contribuições - RP ..... R\$ 340.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 340.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10- Saúde 10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para todos 103010007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidades de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - RP ..... R\$ 136.000,00 103010007.2.0380000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão - RP ..... R\$ 100.000,00 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 103020007 - Saúde para todos 103020007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - RP ..... R\$ 104.000,00 TOTAL DE REDUÇÃO ..... R\$ 340.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA, inclusive alteração do elemento de despesa se for necessário, para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 09 de Dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 53409

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 197/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o inciso II, Artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 385/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 099/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO 123610006.2.018000 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB ... R\$ 350.000,00 12365 - Educação Infantil 123650006.2.026000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB ... R\$ 215.000,00 123650006.2.140000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB 70% 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FUNDEB ... R\$ 135.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 700.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB, apurado no período de janeiro a novembro de 2025, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 04 de dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 53504

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 201/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 390/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 103/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.850,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação**  
**12361 - Ensino Fundamental 123610006 - Melhoria do Ensino 1236100062.0200000 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.46.0000 - Auxílio Alimentação - RP.....**  
**..... R\$ 57.850,00**  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
**..... R\$ 57.850,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação**  
**12361 - Ensino Fundamental 123610006 - Melhoria do Ensino 1236100062.0200000 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação**  
**3.3.90.39.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - RP .....** R\$  
**57.850,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....**  
**.....**  
**R\$ 57.850,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 53411

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 204/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 120/SEMUSA/2025, Processo Administrativo nº 2292/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10122 - Administração Geral 101220007 - Saúde para Todos 101220007.2.035000 - Manutenção das atividades da SEMUSA. 3.3.90.46.0000 - Auxílio Alimentação - RP .....**  
**..... R\$ 40.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
**..... R\$ 40.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

**07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para todos 103010007.1.0470000 - Ampliação, reforma e construção de Unidades de Saúde 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP .....** R\$ 40.000,00 **TOTAL DA REDUÇÃO ....**  
**..... R\$ 40.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 11 de Dezembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 53519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 2734/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5961/2025, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 12/12/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53407

## PORTARIA Nº. 2241/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Ofício nº 146/SEMAS/2025.

## RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 435/GP/2024 de 18 de março de 2024, da servidora **CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO**, inscrita no CPF nº \*\*\*.066.122-\*\*, matrícula 1114, onde concede função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 06/10/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada, a função gratificada de Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, de acordo com o art. 13º da Lei 2.465/2022 de 18 de Janeiro de 2022, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 06/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53417

## PORTARIA Nº. 2242/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Ofício nº 146/SEMAS/2025.

## RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 434/GP/2024 de 18 de março de 2024, do servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, inscrito no CPF nº \*\*\*.028.452-\*\*, matrícula 5991, onde concede função gratificada de Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 06/10/2025.

II - **CONCEDER** ao servidor acima mencionado, a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva, de acordo com o art. 47 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 06/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53418

## PORTARIA Nº. 2246/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 6230/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **GISELE PASCOAL**, Cargo/Função de Assistente Social, inscrita no CPF nº \*\*\*.206.302-\*\*, Matrícula 29434, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Outubro de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53420

## PORTARIA Nº. 2247/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 6230/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA PAULA DA SILVA LOPES**, Cargo/Função Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº. \*\*\*.249.132-\*\*, Matrícula 29888, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Outubro de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53421

## PORTARIA Nº. 2248/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 6230/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **MICHELE OLIVEIRA BACKES**, Cargo/Função Enfermeira, inscrita no CPF nº. \*\*\*.298.642-\*\*, Matrícula 1556, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Outubro de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53422

## PORTARIA Nº. 2249/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 6230/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **PATRICIA CAMPOS PUGIN**, Cargo/Função Medico Psiquiatra, inscrita no CPF nº. \*\*\*.762.752-\*\*, Matrícula 29215, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 08 de Outubro de 2025, para participar do Curso de atualização do Projeto Nós na Rede, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53423

## PORTARIA Nº. 2251/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 4166/2025.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Contratação, responsável por analisar a documentação de habilitação técnica apresentada pelas empresas, bem como por organizar e acompanhar a distribuição dos quantitativos de serviços de realização de exames de ecocardiograma e teste ergométrico, a serem contratados por meio de credenciamento, conforme chamamento público, a partir do dia 07/10/2025.

Comissão de Contratação:

Wilesmar dos Santos Silva - Presidente;

Henry James Reizer Mota - Membro;

Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro - Membro.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 07 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53424

**PORTARIA Nº. 2252/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o servidor **ADRIEL DE SOUZA SEGRINI**, inscrito no CPF nº. **\*\*905.902-\*\***, matrícula 1403, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Operador Trator Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 07/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53425

**PORTARIA Nº. 2253/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6243/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº **\*\*\*.706.012-\*\***, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 15 à 16 de Outubro de 2025, para participação no treinamento presencial do SIGEMEC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53427

**PORTARIA Nº. 2254/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6243/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **IRAQUEL GONÇALVES ALENCAR**, Cargo de Professor, inscrita no CPF nº **\*\*\*.969.452-\*\***, matrícula 7218, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 15 à 16 de Outubro de 2025, para participação no treinamento presencial do SIGEMEC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53428

**PORTARIA Nº. 2255/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6243/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, Cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº **\*\*\*.724.772-\*\***, matrícula 1118, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 15 à 16 de Outubro de 2025, para participação no treinamento presencial do SIGEMEC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53429

**PORTARIA Nº. 2256/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6243/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.085.102-\*\***, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 15 à 16 de Outubro de 2025, para participação no treinamento presencial do SIGEMEC, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53430

**PORTARIA Nº. 2257/GAB/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Espigão do Oeste, conforme §1º do art. 4º do Decreto 6781/25.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto 6781/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 6781/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Espigão d'Oeste.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Espigão d'Oeste, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Sônia Lima de Araújo Santos;  
Suplente: Carina Luciana Mann da Silva.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Michele Meneguett da Silva;  
Suplente: Regiane Moreira da Silva.

III Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Marcelo Brandão de Andrade;  
Suplente: Raíza Souza Silva Santos.

IV Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Milene Gonçalves Mangueira;  
Suplente: Danayri Possmoser dos Santos Raizer.

V Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Lozangela Schulz Gonçalves;  
Suplente: Pamela Valeria Preti Batista.

VI Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Vilson Sena de Macedo;  
Suplente: Mislene Rodrigues Fernandes Vial.

VII Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;

Titular: Lucas Gomes de Andrade;  
Suplente: Roberto Ricardo Toledo Rodrigues.

VIII Representante Técnico dos profissionais de educação;

Titular: Gilvane Luz da Hora Melo;  
Suplente: Iraquel Gonçalves Alencar.

IX Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Genezio Mateus.  
Suplente: Hermes Pereira Júnior.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 6781/2025.

**Art. 2º** - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

1) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;

2) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

3) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

4) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

5) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

6) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

7) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

8) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

9) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

10) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

11) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

12) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

13) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

14) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

15) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

16) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

17) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

18) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documentobase do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir

da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53431

**PORTARIA Nº. 2258/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** por fim de contrato, a servidora **ROSANGELA PERES LEAL SILVA**, inscrita no CPF nº. **\*\*\*.424.746-\*\*\***, matrícula 29635, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53432

**PORTARIA Nº. 2259/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 251/SEMOM-EXECUÇÃO/2025.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a portaria nº 172/GP/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento de material, produtos e equipamento adquiridos e recebido pelo Fundo Municipal de Segurança de acordo com a Lei Municipais nº 601/2001 e nº 2.233/20202 para atender este ente público, a partir 08/10/2025.

José Luiz Neto - Policia Civil  
Fábio Henrique Dutra Bernardi - Policia Militar  
Telma Maria Soares de Oliveira - Poder Judiciário  
Taís Querima dos Santos - Corpo de Bombeiros  
Raíza Souza Silva - Poder Executivo

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53433

**PORTARIA Nº. 2260/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6174/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, Cargo de Diretor Divisão Abrigo Municipal, inscrita no CPF nº **\*\*\*.325.332-\*\*\***, matrícula 29710, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 15 à 16 de Outubro de 2025, para participar da capacitação de Acolhimento Institucional e Saúde Mental, Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53434

**PORTARIA Nº. 2261/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6174/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora ao servidor **PABLO HENRIQUE DA SILVA LOURENZONI**, Cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº **\*\*\*.843.562-\*\*\***, matrícula 1581, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 15 à 16 de Outubro de 2025, para participar da capacitação de Acolhimento Institucional e Saúde Mental, Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53435

**PORTARIA Nº. 2262/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6174/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES**, Cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº **\*\*\*.393.002-\*\*\***, matrícula 29706, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 15 à 16 de Outubro de 2025, para participar da capacitação de Acolhimento Institucional e Saúde Mental, Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53436

**PORTARIA Nº. 2263/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6297/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº \*\*\*.116.562-\*\*, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 09 e 10 de Outubro de 2025, para participar da Audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Dr. MIGUIDONIO INACIO LOIOLA NETO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 1,5 (Uma diária e Meia) a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53437

## PORTARIA Nº. 2264/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6297/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, Cargo de Controlador Geral, inscrito no CPF nº \*\*\*.528.314-\*\*, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 09 e 10 de Outubro de 2025, para participar da Audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Dr. MIGUIDONIO INACIO LOIOLA NETO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 1,5 (Uma diária e Meia) a pedido do mesmo no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53438

## PORTARIA Nº. 2265/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6305/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SUELI BALBINOT DA SILVA**, Cargo de Procurador Geral do Município, inscrita no CPF nº \*\*\*.041.479-\*\*, matrícula 29727, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 09 e 10 de Outubro de 2025, para participar da Audiência com o Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Dr. MIGUIDONIO INACIO LOIOLA NETO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53439

## PORTARIA Nº. 2267/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 118/SEMPAN-EXECUÇÃO/2025.

## RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSANGELA APARECIDA MIRANDA**, matrícula nº 3921, CPF \*\*\*.500.292-\*\*, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Projetos Orçamentários em substituição a servidora **LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESH**, matrícula nº 10324, CPF \*\*\*.730.212-\*\*, por motivo de férias, no período de **06/10/2025 à 15/10/2025**.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53441

## PORTARIA Nº. 2268/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 191/SEMAF/2025.

## RESOLVE:

Nomear a senhora **ELAINE KUHN**, CPF \*\*.967.302-\*\* em substituição da titular da portaria a servidora **JOICE SOUSA E SILVA**, matrícula 1362, CPF \*.992.902-\*, função de confiança de Encarregada de Registros de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 13/10/2025 à 22/10/2025, por motivos de férias.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 09 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53443

## PORTARIA Nº. 2270/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 5990/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA WALCHER VIEIRA**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº \*\*\*.713.862-\*\*, Matrícula 1338, que se deslocará para Distrito do Pacarana e Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 15, 22 e 29 de Outubro de 2025, para realizar vacinação nos distritos no município às ações de vacinação do mês de outubro, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53444

## PORTARIA Nº. 2271/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6317/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo/Função de Motorista, inscrito no CPF nº **\*\*\*.567.472-\*\***, matrícula 10219, que se deslocará para aldeias Tonhão, Adilson, Fernando, Escondida, Lúcia, Salette, Pingo da Água, Capitão Cardoso Central, Porção e Tatare, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 13, 14 e 15 de Outubro de 2025, para transportar dos servidores para participa rodas de conversa para fortalecer a compreensão sobre direitos e deveres e ampliar e integrar a rede de proteção juntamente com a FUNAI, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53445

## PORTARIA Nº. 2272/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6317/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cargo de Agente Administrativo, onde exerce a Função de Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicção Exclusiva, inscrito no CPF nº **\*\*\*.028.452-\*\***, matrícula 5991, que se deslocará para aldeias Tonhão, Adilson, Fernando, Escondida, Lúcia, Salette, Pingo da Água, Capitão Cardoso Central, Porção e Tatare, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 13, 14 e 15 de Outubro de 2025, para participa rodas de conversa para fortalecer a compreensão sobre direitos e deveres e ampliar e integrar a rede de proteção juntamente com a FUNAI, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53446

## PORTARIA Nº. 2273/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6317/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **PABLO HENRIQUE DA SILVA LOURENZONI**, Cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº **\*\*\*.843.562-\*\***, matrícula 1581, que se deslocará para aldeias Tonhão, Adilson, Fernando, Escondida, Lúcia, Salette, Pingo da Água, Capitão Cardoso Central, Porção e Tatare, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 13, 14 e 15 de Outubro de 2025, para participa rodas de conversa para fortalecer a compreensão sobre direitos e deveres e ampliar e integrar a rede de proteção juntamente com a FUNAI, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53447

## PORTARIA Nº. 2274/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 6317/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES**, Cargo/Função de Assistente Social, inscrita no CPF nº **\*\*\*.393.002-\*\***, matrícula 29706, que se deslocará para aldeias Tonhão, Adilson, Fernando, Escondida, Lúcia, Salette, Pingo da Água, Capitão Cardoso Central, Porção e Tatare, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 13, 14 e 15 de Outubro de 2025, para participa rodas de conversa para fortalecer a compreensão sobre direitos e deveres e ampliar e integrar a rede de proteção juntamente com a FUNAI, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 10 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53449

## PORTARIA Nº. 2275/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

## RESOLVE:

Aceitar a cedência da servidora **ESVANIA DA SILVA**, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, detentora do cargo de Recepcionista, matrícula 135, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, no período de **13/10/2025 à 12/10/2026**, com ônus para esta Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53451

## PORTARIA Nº. 2276/GAB/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6358/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EDSON DE ARRUDA BARRA**, Cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº **\*\*\*.893.992-\*\***, matrícula 1391, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 13 de Outubro de 2025, com finalidade buscar veículo e maquinários que foram cedidos por meio de doação, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53452

## PORTARIA Nº. 2277/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6358/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EDSON DE ANDRADE**, Cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº \*\*\*.841.542-\*\*, matrícula 1525, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 13 de Outubro de 2025, com finalidade buscar veículo e maquinários que foram cedidos por meio de doação, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53454

## PORTARIA Nº. 2278/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6358/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JEFERSON SANTANA BALDOINO**, Cargo de Operador de Maquinas, inscrito no CPF nº \*\*\*.936.932-\*\*, matrícula 1515, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 13 de Outubro de 2025, com finalidade buscar veículo e maquinários que foram cedidos por meio de doação, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53455

## PORTARIA Nº. 2279/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6358/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIONILTO KULL**, Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº \*\*\*.413.052-\*\*, matrícula 26549, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 13 de Outubro de 2025, com finalidade buscar veículo e maquinários que foram cedidos por meio de doação, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53457

## PORTARIA Nº. 2280/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6362/2025.

## RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, Cargo/Função de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº \*\*\*.450.782-\*\*, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas 14 à 17 de Outubro de 2025, para da Reunião da Câmara Técnica e a 9ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53458

## PORTARIA Nº. 2281/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6362/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICA MARIA CICHOSKI**, Cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº \*\*\*.928.772-\*\*, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas 14 à 17 de Outubro de 2025, para da Reunião da Câmara Técnica e a 9ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (Três diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53461

## PORTARIA Nº. 2282/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1794/GAB/2025 de 20 de agosto de 2025, da servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, inscrita no CPF nº \*\*\*.587.002-\*\*, matrícula 1571, onde nomeia para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir 13/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53463

## PORTARIA Nº. 2283/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora **ESVANIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. \*\*\*.437.962-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Execução Orçamentária, de acordo com Art. 92 da Lei Municipal Nº2.079 de 20 de julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 13/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53465

**PORTARIA Nº. 2285/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6387/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **DAIANE RAMOS BORGES**, Cargo de Pregoeiro, inscrita no CPF nº \*\*\*.708.342-\*\*, matrícula 26727, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, na data de 13 à 16 de Outubro de 2025, para participar do curso "Dominando a Gestão Contratual: práticas essenciais para gestores e fiscais de contratos" a ser realizado pelo TCE-RO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias, a pedido da mesma, no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53466

**PORTARIA Nº. 2287/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 196/SEMAF/2025.

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, inscrita no CPF nº \*.093.382-\*\*, matrícula 1571, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a Função Gratificada de **Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais**, vinculada Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 13/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53467

**PORTARIA Nº. 2288/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº \*\*\*.734.932-\*\*, matrícula 10243, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação

continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53468

**PORTARIA Nº. 2289/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ADRIELE SANTOS OLIVEIRA KRAUSE**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.060.342-\*\*, matrícula 1512, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53469

**PORTARIA Nº. 2290/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ALAINÉ APARECIDA MIRANDA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.700.972-\*\*, matrícula 1386, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53470

**PORTARIA Nº. 2291/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.894.622-\*\*, matrícula 1142, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria

Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53473

**PORTARIA Nº. 2292/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ANDREIA GOLDNER**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.363.812-\*\*, matrícula 29654, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53474

**PORTARIA Nº. 2293/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ANGELA MAAS**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.074.112-\*\*, matrícula 1534, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53475

**PORTARIA Nº. 2294/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.185.092-\*\*, matrícula 29905, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53476

**PORTARIA Nº. 2295/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº \*\*\*.859.402-\*\*, matrícula 1331, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53477

**PORTARIA Nº. 2296/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **AUSENIR MARIA CORREIA VIANA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº \*\*\*.392.293-\*\*, matrícula 1426, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53478

**PORTARIA Nº. 2297/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **BRUNA NAITZEL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.537.332-\*\*, matrícula 1294, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no

valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53480

**PORTARIA Nº. 2298/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CARINA LUCIANA MANN DA SILVA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.838.801-\*\***, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53481

**PORTARIA Nº. 2299/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CLAUDIA MARIA CAROLINO DA SILVEIRA CARVALHO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.243.792-\*\***, matrícula 7315, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da Formação Continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53482

**PORTARIA Nº. 2300/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CLAUDINEIA KLIPPEL RATSKE**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.224.432-\*\***, matrícula 1285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53483

**PORTARIA Nº. 2301/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.285.192-\*\***, matrícula 7099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53485

**PORTARIA Nº. 2302/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.692.092-\*\***, matrícula 10251, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53486

**PORTARIA Nº. 2303/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **DULCEMAR BORGES ALMEIDA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº **\*\*\*.243.382-\*\***, matrícula 4677, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/

RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53488

**PORTARIA Nº. 2304/GAB/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6092/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº \*\*\*.903.512-\*\*, matrícula 7200, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 17 de outubro de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53491

**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito** ao Orçamento no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) referente a **Recursos de Emendas Parlamentares Estaduais -Proposta nº 07002/2025-01 e 07015/2025-11**.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, via Google Meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2025 e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito ao Orçamento no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** a emenda de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para a aquisição de veículo tipo van para transporte eletivo da população municipal, emenda parlamentar sob Proposta nº 07002/2025-01, SEI nº 0005.003810/2025-34, do nobre Deputado Estadual Jean Mendonça, aprovado pela Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB;

**CONSIDERANDO** a emenda de **R\$ 150.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para a aquisição de métodos contraceptivos destinado a beneficiar a população residente no município de Espigão do Oeste, CNES 6423302 Secretaria Municipal de Espigão do Oeste/RO, emenda parlamentar sob Proposta nº 07005/2024-08, SEI nº 0035.001929/2025-15 do nobre Deputado Estadual Luizinho Goebel, aprovado pela Resolução nº 921/2025/SESAU-CIB;

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, referente a recurso estadual oriundo de emenda parlamentar.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**  
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 53498

**RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 0037, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova Plano de ação TransfereGov nº 09032025-2085697.

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito de analisar a proposta TransfereGov de construção de apoio da atenção primária, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 202592240003, do (a) nobre Senador Marcos Rogério, contida na Proposta TransfereGov nº 09032025-2085697 -Ampliação de Unidade/Construção de Ponto de Apoio da Unidade Básica de Saúde de Arlindo Cristo, CNES 2806851, no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**.

**RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Art. 1º.** Aprova Plano de ação TransfereGov nº 09032025-2085697 - Ampliação De Unidade Básica De Saúde - Construção de Ponto de Apoio.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**  
Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO  
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

(Documento assinado eletronicamente)  
**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 1619/GAB/2025

Protocolo 53493

**RESOLUÇÃO Nº 038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova o **RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2025 - maio a agosto de 2025.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do

Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 3º Quadrimestre, período de maio a agosto de 2025, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

**CONSIDERANDO** os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2025 - maio a agosto de 2025, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente -Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO  
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Wilemar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 1617/GP/2024

**Protocolo 53496**

**RESOLUÇÃO Nº 0039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Homologa a Resolução ad referendum nº 37/2025, que aprova a proposta TransferGov nº 09032025- 2085697, Emenda Parlamentar nº 202592240003, no valor de R\$ 990.000,00, (novecentos e noventa mil reais), referente ampliação/construção ponto de apoio na UBS Arlindo Cristo, CNES nº 2806851, localizado no município de Espigão D' Oeste.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, via Google Meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto o pleito de analisar a aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 037 - proposta TransfereGov 09032025-2085697 de construção de apoio da atenção primária, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 202592240003, do (a) nobre Senador Marcos Rogério, contida na Proposta TransfereGov nº 09032025-2085697 -Ampliação de Unidade/Construção de Ponto de Apoio da Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).**

**CONSIDERANDO** Resolução *Ad Referendum* nº 037/2025;

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada

e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologa a Resolução *ad referendum* nº 37/2025, que aprova a proposta TransferGov nº 09032025- 2085697, Emenda Parlamentar nº 202592240003, no valor de R\$ 990.000,00, (novecentos e noventa mil reais), referente ampliação/construção ponto de apoio na UBS Arlindo Cristo, CNES nº 2806851, localizado no município de Espigão D' Oeste.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Wilemar dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 1619/GAB/2025

**Protocolo 53497**

**RESOLUÇÃO Nº 041, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Aprova a proposta InvestSUS/FNS nº 36000714207202500 - Incremento PAP, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Espigão D'Oeste - RO.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, via Google Meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 27 de novembro 2025 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

**CONSIDERANDO** a emenda Parlamentar nº 43600007, contida na Proposta nº **36000714207202500** de Incremento ao teto PAP -Piso da Atenção Primária, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de Abril de 2025 -Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025.

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a proposta InvestSUS/FNS nº **36000714207202500** de Incremento ao teto PAP -Piso da Atenção Primária, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Espigão do Oeste -RO, CNES 6423302, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. n° 1619 /GAB/2025

Protocolo 53500

#### RESOLUÇÃO Nº 042, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**Aprova o Projeto de Lei que disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais da Saúde - OSS no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90, 8.142/90, LC n° 141/2012 e Resolução n° 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho n° 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Saúde para apreciar, aprovar e deliberar sobre propostas, projetos e instrumentos de gestão que envolvam a organização, execução e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, contendo o **Projeto de Lei que disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais da Saúde - OSS**, com vistas à instituição de modelo de parceria para execução de atividades de saúde no Município de Espigão do Oeste;

**CONSIDERANDO** que o referido Projeto de Lei estabelece normas sobre qualificação, seleção, contratação, monitoramento, avaliação, intervenção, fiscalização e desqualificação das OSS, garantindo transparência, controle social e a observância dos princípios do SUS;

**CONSIDERANDO** as discussões realizadas pela plenária, que avaliaram os aspectos jurídicos, administrativos, assistenciais e operacionais constantes na proposta apresentada pela SEMSAU;

**CONSIDERANDO** que a implantação do regime jurídico das Organizações Sociais da Saúde visa fortalecer a capacidade de gestão, aprimorar a eficiência operacional, ampliar a qualidade dos serviços e garantir melhores condições de atendimento à população do Município;

**CONSIDERANDO** que a maioria das entidades presentes votaram favoráveis ao prosseguimento do projeto.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a proposta de **Projeto de Lei que "Disciplina o Regime Jurídico das Organizações Sociais da Saúde - OSS no Município de Espigão do Oeste/RO"**, autorizando seu regular prosseguimento para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas legais pertinentes.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde delibera que a implantação das OSS deverá observar rigorosamente:

I - Os princípios da universalidade, integralidade, equidade e controle social do SUS;

II - A manutenção da transparência em todas as fases do processo de qualificação, chamamento público, celebração e execução dos contratos de gestão;

III - O acompanhamento contínuo, pelo CMS, das metas, indicadores, relatórios de execução e demonstrativos financeiros previstos no contrato de gestão;

**Art. 3º.** Todas as alterações, revisões ou atualizações decorrentes da aplicação da legislação aprovada deverão ser submetidas previamente ao Conselho Municipal de Saúde, para fins de apreciação e deliberação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto n° 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. n° 1619 /GAB/2025

Protocolo 53501

#### RESOLUÇÃO Nº 043, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito** ao Orçamento no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão reais) referente a **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual -Proposta n° 07011/2025-05.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90, 8.142/90, LC n° 141/2012 e Resolução n° 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho n° 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025 e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito ao Orçamento no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CONSIDERANDO** a emenda de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para a custeio de cirurgias eletivas e insumos, emenda parlamentar sob Proposta n° 07011/2025-05, SEI n° 0035.001061/2025-53, do nobre Deputado Estadual Laerte Gomes, aprovado pela Resolução n° 908/2025/SESAU-CIB;

**CONSIDERANDO** as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, referente a recurso estadual oriundo de emenda parlamentar Proposta n° 07011/2025-05.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Espigão do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.**

**Aristeu Borchardt**  
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto n° 6145/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 1619/GP/2024

Protocolo 53502

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### LEI Nº 3.024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO REFIS MUNICIPAL 2025".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**

aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste **REFIS MUNICIPAL 2025**, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e outros débitos de natureza tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária e não tributária.

**Art. 2º.** O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

I. Em parcela única, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II. Em até 03 (três) parcelas, com a redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas; ou;

III. Em até 06 (seis) parcelas, com a redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, sem juros futuros nas parcelas;

IV. Em até 12 (doze) parcelas, com a redução de 70% (setenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

V. Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com a redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras;

VI. Em até 36 parcelas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, nas parcelas futuras.

§1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao **REFIS MUNICIPAL 2025**, em relação ao saldo devido.

§3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§5º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2025** será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante informação do endereço eletrônico, e-mail e telefone atualizado, e apresentação dos seguintes documentos:

**1) Pessoa Física:**

- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço atualizado;

**2) Pessoa Jurídica:**

- a) cópia do CNPJ atualizado;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios; c) cópia do comprovante de endereço atualizado dos sócios;

§6º. No ato da adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025**, deverá ser emitida a confissão irrevogável e irretirável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil, que será assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

§7º. Quando o pedido de parcelamento for solicitado por representante do sujeito passivo é indispensável à anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em tabelionato e com poderes para formalização do parcelamento.

§8º. As parcelas do **REFIS MUNICIPAL 2025**, deverão ser pagas até

o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§9º. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§10. O **REFIS MUNICIPAL 2025** não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

§11. Os descontos de multa e juros dispostos nesta Lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

§12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.

§13. Tratando-se de débito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nesta Lei, fica condicionada à regularização da obrigação principal, fato gerador do auto de infração.

**Art. 3º.** O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

**Art. 4º.** Sobre as parcelas pagas em atraso no **REFIS MUNICIPAL 2025** incidirá multa e juros moratórios nos termos dos artigos 62A e 62B da Lei nº 500/98 (CTM).

**Art. 5º.** A adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2025** implica:

I. Na confissão irrevogável e irretirável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

II. Em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III. Aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas. Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

**Art. 6º.** O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no nonagésimo dia previsto no *caput* deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

**Art. 7º.** Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por Decreto.

**Art. 8º.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.699, de 20 de julho de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53540

**LEI Nº 3.025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POR AMBULANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV

da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados, nas dependências das praças, parques, bosques, jardins, prédios e terrenos públicos municipais.

§1º. Esta lei tem como finalidade oferecer mais segurança para a população, além de garantir a proteção do patrimônio público e, proporcionar a toda população a utilização do espaço de forma segura e íntegra.

§2º. A proibição prevista no *caput* estende-se também às áreas externas imediatamente adjacentes a tais locais.

§3º. Para fins desta Lei, consideram-se áreas externas adjacentes as calçadas que circundam o local, passeios públicos na frente ou nas laterais, áreas de convivência e circulação que fazem parte do entorno direto, e demais espaços públicos contíguos que circundem ou se encontrem diretamente vinculados aos locais mencionados no *caput*, ainda que situados fora de seus limites físicos (como muros, grades ou vias internas).

§4º. A vedação aplica-se igualmente às calçadas situadas ao redor de escolas e creches, sejam estas municipais, estaduais ou pertencentes a outros órgãos públicos instalados no município, bem como aos hospitais e demais unidades públicas de saúde.

§5º. As proibições previstas no *caput* poderão ser suspensas, por tempo determinado, em eventos de caráter oficial, e eventos realizados em locais públicos para consumo de bebidas alcoólicas, previamente autorizados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** As proibições estabelecidas nesta Lei não abrangem as áreas ocupadas por permissionários de espaços públicos, quando destinadas à exploração comercial de produtos autorizados em termo de permissão celebrado com o Município.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei, fica o infrator sujeito as sanções de natureza civil, penal e das definidas na legislação específica.

I. Advertência verbal ou por escrito;

II. Retirada imediata do recinto;

III. Apreensão e recolhimento da bebida alcoólica;

IV. Demais medidas cabíveis, com encaminhamento para lavratura de Termo Circunstanciado pelo crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal.

**Parágrafo único.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Art. 4º.** Ficam autorizados a fiscalizar e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei a Guarda Civil Municipal, a Vigilância Sanitária Municipal ou servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal através de Portaria.

**Art. 5º.** O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das regras contidas nesta Lei, através de campanhas educativas, nos meios de comunicação, assim como de avisos ostensivos, por meio de placas, nos locais aqui definidos.

**Art. 6º.** Esta Lei não se aplica a outras situações com legislação específica já regulamentadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Em situações omissas não previstas nesta Lei e nem em legislação específica, caberá ao município baixar por meio de ato próprio as demais normas para completa execução e o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53541

#### DECRETO Nº 6901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 1, ID 1291223, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para

reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 22.468,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 22.468,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -22.468,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de dezembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 53524

#### DECRETO Nº 6902, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 18, ID 1290906, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 12.486,18 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos

da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 12.486,18 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 0002 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1224/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ - 12.486,18 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wilesmar dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 53525

#### DECRETO Nº 6903, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 332/GP/2025, ID 1290099, Errata 1, ID 1290957 e Despacho Integrado 28, ID 1291266, por meio do qual a CÂMARA MUNICIPAL solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 186.924,81 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)**, destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores, em suas Ações Legislativas.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação - **R\$ 186.924,81 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;

- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);**
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -1.618,78 (um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos);**
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ -6.507,55 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R\$ -2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).**
- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 01 Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 0002 Custeio da Manutenção da Câmara Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -28.035,92 (vinte e oito mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);**
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ -14.269,47 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);**
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - **R\$ -59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);**
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -56.804,31 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos);**
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -3.148,78 (três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

Protocolo 53538

#### DECRETO Nº 6904, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 1, ID 1292083 e Despacho Integrado 2, ID 1292189, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos

da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 III. PROGRAMA: 10 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
 IV. ATIVIDADE: 10 122 0001 3058 Manutenção das Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 493/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;  
 III. PROGRAMA: 10 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;  
 IV. ATIVIDADE: 10 122 0001 3058 Manutenção das Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R\$ - 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wilesmar dos Santos Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 53537

#### DECRETO Nº 6905, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 90/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1290261 e Despacho Integrado 5, ID 1291835, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;  
 III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;  
 IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;  
 III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 077/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ --10.000,00 (dez mil reais).**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 53539

#### DECRETO Nº 6.906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ASPEPOF.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGAO DO OESTE/RO - ASPEPOF**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **08.390.128/0001-10**, com Sede na Rua São Gabriel, Km 01, Zona Urbana, CEP: 76974-000, município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** A **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGAO DO OESTE/RO - ASPEPOF**, deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

**Art. 3º.** São condições impostas a **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGAO DO OESTE/RO - ASPEPOF**:

I. Que não tenha fins lucrativos.

II. Que preste serviço à comunidade.

**Art. 4º.** São obrigações da **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGAO DO OESTE/RO - ASPEPOF**:

I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.

II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

**Art. 5º.** A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES E PEQUENOS CHACAREIROS DE ESPIGAO DO OESTE/RO - ASPEPOF** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Protocolo 53526

#### DECRETO Nº 6.907, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC**, sociedade civil de

direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **09.537.001/0001-44**, com Sede na Linha 05, Km 50, Zona Rural, CEP: 76974-000, município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC, deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

**Art. 3º.** São condições impostas a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC:

- I. Que não tenha fins lucrativos.
- II. Que preste serviço à comunidade.

**Art. 4º.** São obrigações da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC:

- I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.
- II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

**Art. 5º.** A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOSSO CAMINHO - ASPRUANC deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6.706

Protocolo 53527

**Parecer Jurídico nº 524/PGM/2025;**

**Processo Administrativo (Licitação) nº 772/2025;**

**Interessada: Coordenadoria de Compras Públicas - CCP;**

**ASSUNTO: Parecer Final de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Procedimento Auxiliar (Art. 78). SRP (art. 82). Inteligência do inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021. Compras e serviços.**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **047/SRP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 313/PGM/2025 - (ID 1069561)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (**ID 1136351**), de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação esta procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de **47,05%**, desconto esse admitido pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, **em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 02 de julho de 2.025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

#### DESPACHO

- Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagram vencedoras as empresas:

- **E A CIRINO AR CONDICIONADOS**, inscrita no CNPJ nº **19.361.151/0001-01**, no valor total de **R\$ 120.880,00** (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais);

- **RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.243.449/0001-20**, no valor total de **R\$ 22.669,20** (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

- **WILLIAM FONSECA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **34.245.000/0001-73**, no valor total de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais);

- **WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.799.740/0001-35**, no valor total de **R\$ 9.997,50** (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

- Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo\\*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0)  
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

Protocolo 53518

**Parecer Jurídico nº 929/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº 7171/2025**

**Assunto:** Dispensa de Procedimento de Chamamento Público - Repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva.

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos e Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**Data:** 05/12/2025

**Interessada: Associação de Produtores Rurais de Produção e Comercialização da Comunidade da Linha Kapa 80 - ASPRUKAP**

**EMENTA:** Parecer jurídico. Administração Pública. Parceria com Organização da Sociedade Civil. Dispensa de chamamento público. Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva destinada à entidade específica. Possibilidade jurídica de celebração de Termo de Fomento sem prévio chamamento público.

#### **I - DO RELATÓRIO**

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica acerca da **dispensa de procedimento de Chamamento Público** visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Espigão do Oeste e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP**, para repasse de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

O recurso, oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 87/2024**, destina-se à aquisição de **equipamentos de informática e mobiliário**, com o objetivo de fortalecer as atividades administrativas e operacionais da entidade, conforme informações constantes do **plano de trabalho, projeto básico e demais documentos anexados aos autos**.

Cabe registrar que a esta Procuradoria compete exclusivamente o exame da **legalidade** do procedimento, não se estendendo sua atuação aos aspectos **técnicos, operacionais, financeiros ou administrativos**, cuja verificação e veracidade são de responsabilidade do setor demandante.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Ficha Financeira, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria Atual,

Documentos dos Representantes, Comprovante de Inscrição no CNPJ, Comprovante de Endereço, Extrato de Conta Bancária zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões, Publicação de Balanço Patrimonial, Relatório de Atividades e Pedido de Empenho.

Diante do exposto, passa-se à análise jurídica da matéria.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento deve ser precedida de **chamamento público**, salvo nas hipóteses excepcionadas pela própria legislação.

Dispõe o art. 29 da referida Lei:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFO NOSSO)

No presente caso, o repasse decorre de **Emenda Parlamentar Impositiva**, destinada nominalmente à entidade ASPRUKAP, o que enquadra o caso na exceção legal expressa. Assim, **não se exige a realização de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento.

Observa-se, ainda, que a documentação acostada aos autos demonstra o atendimento dos requisitos formais necessários à análise jurídica.

Desse modo, **não há óbice legal** à continuidade do procedimento administrativo com dispensa de chamamento público, conforme autoriza o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

## III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica da dispensa do procedimento de Chamamento Público**, para celebração do **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP**, para repasse de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 87/2024, destinado à aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, conforme plano de trabalho apresentado.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

## DECISÃO

• Acolho integralmente as razões expostas no Parecer Jurídico.

• Autorizo a **dispensa de Chamamento Público** e o prosseguimento para a elaboração do **Termo de Fomento**, visando ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 87/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

• Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53520

**Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - ASPRIP**

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos / Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**Data:** 05/12/2025

**EMENTA: Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público. Inteligência do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). Emenda Parlamentar Impositiva. Recurso destinado para organização da sociedade civil.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar parceria junto com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - ASPRIP**, para repasse de recurso no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para aquisição de materiais de consumo, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor interessado a veracidade das informações constantes do mesmo.**

**Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

Para tanto, foram anexados ao processo até a presente análise: Ofício, Emenda Parlamentar (Impositiva), Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia, Documentos dos Representantes, Comprovações de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões Negativas, Publicação Ação Social e Pedido de Empenho.

Sendo assim, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nas Emenda Parlamentar (Impositiva) nº 083/2024, juntada nos autos, onde ficou constatado que os recursos serão direcionados para a associação em questão.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFEI)

**Portanto**, pelo fato de haver Emenda Impositiva destinando o recurso para atender a a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - ASPRIP**, esta Procuradoria **ENTENDE** e **OPINA** que não seja exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

Parecer Jurídico nº 932/PGM/2025

Processo Administrativo (Referencial) nº 7180/2025

Assunto: Dispensa de procedimento de Chamamento Público para repasse de recurso destinado por Emenda Impositiva.

**DECISÃO:**

- Acato as razões do **Parecer Jurídico expedido**;
- Autorizo o prosseguimento da Dispensa de Chamamento Público, para a elaboração do Termo de Fomento, para repassar recurso destinado por Emenda Parlamentar Impositiva, para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO - ASPRIP**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para aquisição de materiais de consumo, com fulcro no artigo **29, da Lei Federal nº 13.019/2014**.
- Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53523

**Parecer Jurídico nº 933/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº 7047/2025**

**Assunto: Dispensa de procedimento de Chamamento Público para repasse de recurso destinado por Emenda Impositiva.**

**Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA- ASPRUMIL**

**Elaboração:** Camila Araujo dos Santos / Ricalla Santina Zenaro / Assessoria Jurídica

**Data:** 05/12/2025

**EMENTA: Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público. Inteligência do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). Emenda Parlamentar Impositiva. Recurso destinado para organização da sociedade civil.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar parceria junto com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA- ASPRUMIL**, para repasse de recurso no valor total de **R\$ 28.422,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para aquisição de peças e componentes para manutenção do trator da associação, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor interessado a veracidade das informações constantes do mesmo.**

**Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

Para tanto, foram anexados ao processo até a presente análise: Ofício, Emenda Parlamentar (Impositiva), Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia, Documentos dos Representantes, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões Negativas, Publicação Ação Social e Pedido de Empenho.

Sendo assim, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nas Emenda Parlamentar (Impositiva) nº 05/2024, juntada nos autos, onde ficou constatado que os recursos serão direcionados para a associação em questão.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso

patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFEI)

**Portanto**, pelo fato de haver Emenda Impositiva destinando o recurso para atender a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA- ASPRUMIL**, esta Procuradoria **ENTENDE** e **OPINA** que não seja exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2.025.

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araujo dos Santos**

Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 7.910**

**Ricalla Santina Zenaro**

Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

**DECISÃO:**

- Acato as razões do **Parecer Jurídico expedido**;
- Autorizo o prosseguimento da Dispensa de Chamamento Público, para a elaboração do Termo de Fomento, para repassar recurso destinado por Emenda Parlamentar Impositiva, para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA- ASPRUMIL**, no valor total de **R\$ 28.422,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para aquisição de peças e componentes para manutenção do trator da associação, com fulcro no artigo **29, da Lei Federal nº 13.019/2014**.
- Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 05 de dezembro de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 53521

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Ata Reunião Ordinária nº 13/2025**

Aos onze dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, o senhor Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Kerlen Vilarinho Martins, Ivane dos Santos Almeida, para análise dos relatórios de informações e deliberação da pauta, se fez presente também a presidente do IPRAM, senhora Valdinéia. Foi designado a Senhora Kerlen Vilarinho Martins para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. O presidente do conselho, senhor Sérgio, cumprimentou a todos presentes, agradeceu a presença da presidente do IPRAM, informou que os balancetes referente mês de outubro estava disponível para ciência. Ato contínuo passou a palavra a presidente, senhora Valdinéia, a mesma fez seus agradecimentos por estar finalizando o seu mandato, por poder ter contado com o apoio de cada membro. Informou que os balancetes referentes ao mês de novembro ainda não estavam disponíveis, por dezembro ser um mês um pouco mais corrido, o contador tinha finalizado os lançamentos já, só faltava lançar no processo para ciência. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de NOVEMBRO de 2025:** com base nas informações preliminares disponibilizadas pelo departamento de contabilidade houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 817.372,09** (oitocentos e dezesse mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, ativos e cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. E respectivas **DESPESAS**

**PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 490.886,74** (quatrocentos e noventa mil reais e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de NOVEMBRO, Compensação Previdenciária e Sentença Judicial. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021 e rendimento da aplicação da Reserva Administrativa, em NOVEMBRO acumulou o valor de **R\$ 108.158,86** (cento e oito mil reais e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM e órgãos administrativos municipais. Das **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 132.541,98** (cento e trinta e dois mil reais e quinhentos e quarenta e um real e noventa e oito centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de NOVEMBRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de novembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente e ainda a reforma do prédio.; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2025:** A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **1,78%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 2.216.783,47** (dois milhões e duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **14,01%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em NOVEMBRO/2025, registrou o valor de **R\$ 126.476.815,03** (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e três centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com **VALORIZAÇÃO** da carteira, em relação ao mês anterior, em **2,15%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de **8,85%** no período.; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos/Conselho Fiscal mês de NOVEMBRO/2025;** Foi aprovado o parecer do Conselho Fiscal referente o mês de outubro/2025. Quanto ao relatório do mês de novembro, ainda não fora disponibilizado pelo comitê, pois o mesmo depende do fechamento da contabilidade.; **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** Foi encaminhado para o conselho o processo 9-71/2025, o Plano Anual de Contratação para 2026 para deliberação e aprovação, o qual fora aprovado por unanimidade. A presidente do IPRAM explicou sobre o processo de número 072/2025, o qual versa sobre "contratação de serviços técnicos de assessoria previdenciária, consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, incluindo a disponibilização de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guias com códigos de barras.", o mesmo fora instruído com todos os instrumentos necessários, realizou-se Pregão Eletrônico, dando assim visibilidade e transparência, em sua fase interna, teve parecer jurídico, sinalizando legalidade quanto a contratação, contudo devido entendimentos contrários por parte da controladora, o mesmo aguarda uma decisão discricionária do gestor, porém por entender que o mandato encerra nos próximos 20 dias, e os atos de contratação será concretizado pela próxima gestão, a presidente informou que irá deixar o processo justificado, contudo deixará para a próxima gestora decidir sob a homologação do mesmo. ; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve nenhum curso. **6) Correspondências:** A presidente do IPRAM, senhora Valdinéia trouxe a ciência de todos membros do conselho o Ofício Circular nº 64\_2025\_SGCE\_TCERO, expedido pelo Tribunal de Contas a fim de solicitar Informações sobre Aplicações Financeiras vinculadas ao Banco Master. A presidente informou que não há qualquer aplicação financeira, direta ou indireta, administrada, gerida, distribuída, custodiada ou vinculada ao Banco Master e que todos os recursos do RPPS encontram-se integralmente aplicados em fundos de investimento administrados por instituições financeiras sólidas e consolidadas no mercado, a sendo Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil BB Gestão de Recursos, Banco Bradesco / Bradesco Asset e Itaú Unibanco / Itaú Asset Management. Quanto ao montante Exposto ao Risco, não há recursos do RPPS aplicados em instrumentos que envolvam

risco de crédito, contraparte ou liquidação decorrente da liquidação extrajudicial do Banco Master; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** Não foi registrado nenhuma visita do IPRAM Itinerante; **9) Assuntos Gerais:** A presidente do RPPS, baseada no que consta a Lei nº. 2.483/2022, e nos Termos da Resolução Interna do IPRAM, Art. 9º, propôs a realização de pagamento de valores do auxílio alimentação aos servidores do quadro efetivo do IPRAM, no valor de mil reais para cada servidor no mês de dezembro/2025, totalizando o valor de nove mil reais. Para tanto, possui disponível o saldo de dotação orçamentária para cobertura da despesa, garantindo assim a disponibilidade financeira e orçamento para tal ação. Tal medida busca a valorização dos servidores. Tendo sido colocada para apreciação dos membros do conselho deliberativo, tendo sido esclarecidas dúvidas mediante apresentação de informações complementares, a proposta foi aprovada pelos membros presentes, frisando que os membros Valquimar e Kerlen por serem do quadro efetivo, se absteram de votar, cabendo a gestora e demais setores competentes a tomada de medidas de execução. Ato contínuo, a presidente informou que irá solicitar uma reunião extraordinária ainda este mês para apresentação do relatório de transição de gestão. Ato contínuo o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho informou que essa foi a última reunião ordinária da atual composição do Conselho Deliberativo, agradeceu aos pares pelos trabalhos prestados, parabenizou a atual gestora do RPPS pelo trabalho, por ter gerido os recursos de forma eficiente, demonstrando também a importância do Conselho Deliberativo no acompanhamento da gestão. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Kerlen Silva Vilarinho Martins, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

**SÉRGIO DE CARVALHO**

Presidente do conselho/CDF

**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**

Secretário/Representante do Executivo Municipal

**IVANE DOS SANTOS ALMEIDA**

Membro/Representante do Sindicato

**Kerlen Silva Vilarinho Martins**

Membro/Representante IPRAM

Protocolo 53531

**PORTARIA Nº 023/IPRAM/2025****A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE**

**ESPIGÃO DO OESTE**, Senhora **Valdineia Vaz Lara**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, inciso XVIII da Lei 2.417/21 e,

Considerando a Resolução nº 018/2022, a Lei Municipal nº 2.483/2022 e a manifestação favorável do Conselho Deliberativo conforme Ata ordinária nº 013/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio alimentação regulamentado pela Lei Municipal nº 2.483/2022, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste/RO no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

**VALDINEIA VAZ LARA**  
Presidente do IPRAM

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE.**

Protocolo 53530

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 126/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7085/SEMADER/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO aquisição de Novos Implementos Agrícolas, destinados a atender às demandas dos serviços de Porteira Adentro, bem como aos serviços de plantio e colheita no Município de Espigão do Oeste RO. O objetivo é compor e estruturar o conjunto de equipamentos utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ 213.950,00 (duzentos e treze mil e novecentos e cinquenta reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/12/2025 das 08h00 às 08h31 **ONDE SE LÊ:** do dia 17/01/2026, **LEIA-SE:** do dia 05/01/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/01/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2025.

Elaine Batista Santos Gundlach  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 53514

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 9.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiram o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de dezembro de 2025, Processo de nº 9.581/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

## CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
50º	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	Desistência (ID 1849715)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 12 de dezembro de 2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
PREFEITA

Protocolo 53517

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9231, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3770/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 106.521,35 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) distribuído da seguinte forma:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1253	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç. Méd. e Alta	94.585,44	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1254	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç. Méd. e Alta	11.935,91	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1061	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	-11.935,91	
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
944	10.302.0015.2215.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde	-94.585,44	
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53410

DECRETO Nº 9236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil e nada) distribuído da seguinte forma:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
233	08.122.0002.2049.0000 - Assesgar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	97.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
232	08.122.0002.2049.0000 - Assesgar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	-33.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
235	08.122.0002.2049.0000 - Assesgar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	-64.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53419

DECRETO Nº 9237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3603/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica promovido a alteração no orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 59.120,99 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e nove centavos) distribuído da seguinte forma:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
321	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç.	51.308,57	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
324	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç.	7.812,42	
	3.1.90.16.00 - OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2º As Alterações propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
263	10.122.0015.2068.0000 - Assesgar a Manutenção das atividades da Secretaria -	-379,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
265	10.122.0015.2068.0000 - Assesgar a Manutenção das atividades da Secretaria -	-18,43	
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
267	10.122.0015.2108.0000 - Assesgar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-10,00	
	3.3.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
268	10.122.0015.2108.0000 - Assesgar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-103,04	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
661	10.122.0015.2108.0000 - Assesgar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-100,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
269	10.122.0015.2108.0000 - Assesgar a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-70,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1244	10.301.0015.2070.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-1,00	
	3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
301	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-45,00	
	3.3.90.40.00 - DIARIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
302	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-403,16	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
303	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-2.115,52	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
304	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-100,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
305	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-954,86	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
307	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-2.700,00	
	3.3.90.40.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
734	10.302.0015.2082.0000 - Assesgar a Manutenção das Atividades da Média Alta	-580,00	
	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
310	10.302.0015.2114.0000 - Assesgar a Manutenção das atividades do Centro de Atenção	-41.006,17	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
315	10.302.0015.2144.0000 - Assesgar a Manutenção da Farmácia Hospitalar	-364,82	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
1089	10.302.0015.2144.0000 - Assesgar a Manutenção da Farmácia Hospitalar	-1.500,00	
	3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
318	10.302.0015.2207.0000 - Assesgar a Manutenção da Frota de Média e Alta	-5.386,88	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
	003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio		
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
329	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	-1.767,64	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		

1090	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-771,12
362	10.305.0015.2208.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00
364	10.305.0015.2208.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-644,65

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53494

#### DECRETO Nº 9238, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 52.193,05 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
324	10.302.0015.2218.0000 - Assesg Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç. 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.193,05

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saude	
320	10.302.0015.2215.0000 - Assesg Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Sociais da Atenç. 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-52.193,05

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53495

#### DECRETO Nº 9239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
611	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	52.500,00
617	12.365.0004.2027.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	39.000,00
620	12.365.0004.2132.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	92.750,00
622	12.365.0004.2132.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	15.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
609	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	-52.500,00
616	12.365.0004.2027.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	-39.000,00
621	12.365.0004.2132.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	-107.750,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53508

#### DECRETO Nº 9240, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
630	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.100,00
610	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	20.100,00
611	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	15.000,00
613	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.550,00
615	12.365.0004.2027.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	71.000,00
617	12.365.0004.2027.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	36.500,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
621	12.365.0004.2132.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	-129.250,00
623	12.365.0004.2132.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	-18.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53512

#### DECRETO Nº 9241, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
620	12.365.0004.2132.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	23.250,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
759	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-23.250,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53515

#### DECRETO Nº 9243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

*PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
609	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	200,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
759	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-011 - Transferências do FUNDEB F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-200,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 53535

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8982/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 80/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 60.520.648/0001-10

Endereço: SANTA CATARINA, 3426 SALA 01 - SETOR 05, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-566 Telefone: 6984362277

Valor fornecedor: **R\$ 11.736,11 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos)**

Fornecedor: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA 4 - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: 1836212782

Valor fornecedor: **R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta reais)**

Fornecedor: **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Endereço: RUA URSA MAIOR, 4161 SALA A - xxxx, ARIQUEMES - RO, CEP: 76876-232 Telefone: (69) 3221-0593

Valor fornecedor: **R\$ 90.442,73 (Noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**

Fornecedor: **CONNECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 62.562.825/0001-57

Endereço: RECIFE, 2275 ANEXO GARAGEM - SETOR 03, ARIQUEMES

- RO, CEP: 76870-490 Telefone: 6984136787

**Valor fornecedor: R\$ 1.772,82 (Mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Fornecedor: **ECOLIM LTDA**

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: TENENTE BRASIL, 510 \*\*\*\*\* - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616

**Valor fornecedor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**

Fornecedor: **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099

**Valor fornecedor: R\$ 3.383,00 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais)**

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Endereço: R RIO BRANCO, 2262 \*\*\*\*\* - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734 Telefone: (69) 3443-1918

**Valor fornecedor: R\$ 35.164,00 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais)**

Fornecedor: **KOPU BRINDES LTDA**

CNPJ: 20.621.038/0001-99

Endereço: MARIA AMELIA RAMOS, 515 - GUARUJA, LAGES - SC, CEP: 88521-154 Telefone: 4930194949

**Valor fornecedor: R\$ 5.559,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**

Fornecedor: **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, 1176 SALA B - NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: 06934513434

**Valor fornecedor: R\$ 172.300,67 (Cento e setenta e dois mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos)**

Fornecedor: **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 55.333.466/0001-09

Endereço: VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: 6984235674

**Valor fornecedor: R\$ 115.150,90 (Cento e quinze mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)**

Fornecedor: **TX MIX VARIEDADES LTDA**

CNPJ: 40.539.052/0001-55

Endereço: DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRAO, CACOAL - RO, CEP: 76965-638 Telefone: 6934410021

**Valor fornecedor: R\$ 53.193,90 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos)**

Fornecedor: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267**

CNPJ: 44.806.174/0001-11

Endereço: R MARANHAO, 2467 \*\*\*\*\* - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 9396-5416

**Valor fornecedor: R\$ 78.207,85 (Setenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 24.334.764/0001-81

Endereço: ARI BARROSO, 125 - SERENATA, TIMOTEO - MG, CEP: 35180-442 Telefone: 3190860122

**Valor fornecedor: R\$ 13.965,98 (Treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 12 de Dezembro 2025.

**ADRIELE DA SILVA MOURA**  
**ASSESSORIA TECNICA VI**

Protocolo 53408

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 9031/2021; Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em (ID 1855307); e Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1855315);

### R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidora JERUZA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 100260, cargo de Gari, para desenvolver suas atividades na Câmara do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 53516

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 12 de dezembro de 2025.

Processo nº 0000934.05.01-2025

Pregão Eletrônico nº 57/2025

Registro de Preço nº 39/2025

**OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 0000934.05.01-2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2025, por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

<b>VELHO &amp; CIA LTDA ME</b>
CNPJ: 21.316.985/0001-39
VALOR: R\$ 2.227.325,00(dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
<b>INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA</b>
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R\$ 78.313,00(setenta e oito mil, trezentos e treze reais)
<b>FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA</b>
CNPJ: 07.376.250/0001-70
VALOR: R\$ 86.590,80(oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)
<b>E M DOS S BENTO</b>
CNPJ: 52.256.774/0001-81
VALOR: R\$ 483.947,00(quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais)
<b>JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>
CNPJ: 59.089.998/0001-95
VALOR: R\$ 126.735,00(cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)
<b>CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA</b>
CNPJ: 60.915.736/0001-11

VALOR: R\$ 13.755,00(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
<b>KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA</b>
CNPJ: 51.557.243/0001-66
VALOR: R\$ 28.030,00(vinte e oito mil e trinta reais)
<b>KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO</b>
CNPJ: 56.416.507/0001-85
VALOR: R\$ 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais)

Publique-se;

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito

Protocolo 53413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025 - 2ª CHAMADA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001042.08.01-2024**

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como pelo Decreto Municipal nº 09/2024, e em estrita observância ao Edital da Chamada Pública nº 12/2025 - 2ª Chamada, **RESOLVE** formalizar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos seguintes termos:

**1. DO CONTEXTO**

O presente Termo decorre da **Chamada Pública nº 12/2025 - 2ª Chamada**, cujo objeto consiste no credenciamento de associações para **cessão de uso não onerosa de equipamentos agrícolas**, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Após a normalização do acesso ao e-mail institucional da Comissão e a regular análise da documentação apresentada, constatou-se o **atendimento integral às exigências editalícias** pelas associações abaixo relacionadas

**2. DAS ASSOCIAÇÕES CREDENCIADAS**

**2.1 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS GOIÁS - ASPRUGO**

- **CNPJ:** conforme documentação apresentada nos autos;
- **Sede:** Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
- **Situação cadastral:** Ativa;
- **Habilitação:** Regular, com apresentação de toda a documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 12/2025.

**Credenciamento:**

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS GOIÁS - ASPRUGO** devidamente **CREDENCIADA PARA O LOTE 01**, correspondente à cessão de uso não onerosa de:

- **01 (uma) Colhedora de milho de uma linha**, conforme especificações constantes do edital.

**2.2 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**

- **CNPJ:** 63.788.699/0001-16;
- **Sede:** Linha 75, Km 05, Zona Rural, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
- **Situação cadastral:** Ativa;
- **Habilitação:** Regular, com atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no edital.

**Credenciamento:**

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS** devidamente **CREDENCIADA PARA O LOTE 02**, correspondente à cessão de uso não onerosa, de forma conjunta, dos seguintes equipamentos:

- **01 (uma) Pá agrícola traseira hidráulica;**
- **01 (uma) Carreta/caçamba agrícola hidráulica**, conforme especificações constantes do edital.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente credenciamento fundamenta-se no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes, bem como nas disposições específicas do **Edital da Chamada Pública nº 12/2025**, especialmente quanto ao parcelamento do objeto em lotes

distintos, de modo a atender ao interesse público e à finalidade social da cessão.

**4. DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O presente Termo **habilita formalmente** as associações acima identificadas à celebração do respectivo **Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, observadas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades previstas no edital e na legislação aplicável.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Publique-se e dê-se ciência às associações credenciadas. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que vai assinado pela autoridade competente.

Protocolo 53529

**ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA DOESTE RO**

**Aviso de Licitação - PE 63/2.025. Edital 100/2025 - Processo Nº:  
0000941.05.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, SEMAGRI. No Valor total de R\$ 1.466.341,99 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). Abertura da Sessão 07/01/2026 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de dezembro de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário SMCL

Protocolo 53440

**ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA DOESTE RO**

**Aviso de Licitação - PE 65/2.025. Edital 103/2025 - Processo Nº:  
0001101.10.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de manutenção de piscinas para atender as necessidades e continuidade dos serviços de Fortalecimento e Vínculo com os grupos de idosos e crianças vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. No Valor total de R\$ 9.766,26 (nove mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Abertura da Sessão 23/12/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de dezembro de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário SMCL

Protocolo 53442

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **MOBILLE TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 22.309.632/0001-74, sediada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2612, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia d'Oeste - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 1732/2022; edital nº 125/2022, Pregão eletrônico nº 74/2022.

**Considerando** que o prazo de vigência do contrato vencerá em 08 de

fevereiro de 2026.

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 677/SEMAD/2025 (id.1.282.AA2) em aditivar o prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, até o dia **09 de fevereiro de 2027**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula quarta, do contrato de prestação de serviços nº 07/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: MOBILLE TELECOM LTDA  
Representante legal - Ronaldo Antônio dos Santos

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Protocolo 53406

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
**CONTRADA:** M. L. DE LUCENA & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 09.313.037/0001-44.

**PROCESSO:** 000899.08.01-2025.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para Apicultura.

**VALOR:** O valor será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**PAGAMENTO:** 6.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto ora contratado, devendo a contratada apresentar nota fiscal e todas as certidões necessárias, solicitadas para a continuidade do processo e conclusão do contrato. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 12/12/2025.

Protocolo 53522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**  
**Comissão Contratação**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 80/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia,

Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONVENIO Nº439/2024/PGE-SEDUC (Itens não disputado do Pregão Eletrônico 31/2025)**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMED)

**b) FONTE DE RECURSOS:** Convênio

**c) ABERTURA:** 29/12/2025 às 12h10 horário de Brasília

**d) VALOR DA RESERVA:** R\$14.006,85 (Quatorze mil reais, seis reais e oitenta cinco centavos)

**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 53404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**  
**Comissão Contratação**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 79/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL UNIDADE DE ENSINO ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO LEI Nº14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MEC Nº1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, (LOTES FRACADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025)**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2530/2025 (SEMED)

**b) FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO

**c) ABERTURA:** 29/12/2025 às 8h10 horário de Brasília

**d) VALOR DA RESERVA:** R\$117.447,60 (Cento dezessete mil, quatrocentos quarenta sete reais e sessenta centavos)

**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 53405

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 12 de Dezembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu

representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ERICA MILENE VICENTE DE ANDRADE	***.099.302-**	0020 /00192/2025
ERICA MILENE VICENTE DE ANDRADE	***.099.302-**	0020 /00193/2025
MATHEUS VITOR MARINI	***.494.442-**	0020 /00194/2025
MATHEUS VITOR MARINI	***.494.442-**	0020 /00195/2025
SAMUEL FRANCISCO SUMIK	***120.872-**	0020 /00196/2025
GERLIANE FERREIRA GOIS	***.319.792-**	0020 /00200/2025
CLEBER FRITZ DOS REIS	***.203.912-**	0020 /00214/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2025

Data de desafixação: 27/12/2025

Protocolo 53511

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1447/2025.**

**CONTRATO Nº254/2025:**

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé- RO.

**CONTRATADA:** E. A. Dos Santos LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº254/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano.

**PRAZO PRORROGADO:**30(Trinta)dias, com início em 10/12/2025 e

término previsto para 08/01/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2025.

Protocolo 53533

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº **3275/2025**, cujo objeto é **aquisição de 20 (vinte) cestas de final de ano e à contratação de serviço de buffet destinados aos membros do conselho municipal de saúde de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **52.857.525 LUCAS MALAGOLINI, CNPJ 52.857.525/0001-41, no valor total de R\$ 18.290,80 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2025.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

Protocolo 53532

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2025-CMC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025- CMC  
CONTRATO Nº 015/2025- CMC.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

**CONTRATADO:** 58.079.598 CARLOS GABRIEL GONÇALVES, Nº DO CNPJ 58.079.598.0001-36 , Rua Portuguesa 1184 Bairro Primavera Cerejeiras RO.

**OBJETO:** Fica contratada empresa especializada em fornecimento de Coffee Break e/ou coquetel e ornamentação do ambiente e mesa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras.com estimava para 12 meses.

**AMPARO:** O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Dispensa de Licitação nº12/2025, constante no Processo Administrativo nº174 /2025-CMC, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, com vinculação ao Termo de Referência.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto

Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, RO, 12 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

58.079.598 CARLOS GABRIEL GONÇALVES

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: [camaradecerejeiras@hotmail.com](mailto:camaradecerejeiras@hotmail.com)

Protocolo 53492

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 012/2025, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

### HOMOLOGA

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº 174/2025, na modalidade de DISPENSA Nº

012/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, contratação de empresa para fornecimento de Coffe Breack e/ou coquetel, ornamentação de ambiente e mesa.

a) **Carlos Gabriel Gonçalves**  
CNPJ: 58.079.598/0001-36  
Item : 01 VALOR TOTAL DE R\$1.300,00.

Valor total da contratação: R\$41.600,00.

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 12 de dezembro de 2025.

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)  
Selso Lopes de Souza  
Vereador Presidente - CMC

Protocolo 53448

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025/CMPB**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 28/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 234/2025, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa Montibeller Comercio de Exintores LTDA., registrada sob o CNPJ nº 59.564.123/0001-06, do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor total de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**, cujo objeto é Realização de manutenção e recarga de extintores, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a DISPENSA nº 28/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 234/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 12 de dezembro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 53490

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/CMPB**

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Secretaria Administrativa, através do Agente de Contratação Sr. Thiago Rafael Lisowski Nascimento designado pela Portaria nº 027/2024/CMPB/GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, nos ambientes internos e externos do imóvel da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa d'água conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência..

Toda documentação integrante do presente procedimento de contratação encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo link:

[https://transparencia.pimentabueno.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe\\_licitacao&numlic=2774&parametro=tela=licitacao&anomod=2025](https://transparencia.pimentabueno.ro.leg.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=2774&parametro=tela=licitacao&anomod=2025) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A Sessão será realizada conforme o cronograma a seguir:

**Início do acolhimento das propostas:** A partir das 08:00hs do dia 12/12/2025 (horário local);

**Limite do acolhimento das propostas:** Às 07:59hs do dia 17/12/2025 (horário local);

**Abertura da sessão de disputa:** Às 08:00hs do dia 17/12/2025 (horário local).

Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2025.

Márcia Pereira Rios  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo 53507

